



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES RESERVADOS PARA ME/EPP (LOTE 001) PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021 PROCESSO Nº 70536/2021

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento “in loco” de kits de uniformes, camisetas e tênis para os alunos das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e camisetas e jaquetas para os Profissionais do Magistério do Município de Cajati - SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 17/01/2022

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio do Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992.

A presente licitação terá o LOTE 001 reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 20/12/2021 até as 08h59min do dia 17/01/2022.
Abertura das propostas: às 09 horas de 17/01/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 17/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento “in loco” de kits de uniformes, camisetas e tênis para os alunos das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e camisetas e jaquetas para os Profissionais do Magistério do Município de Cajati - SP.**

1.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação e Cultura

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Divisão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10 O LOTE 001 é reservado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da **proposta**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item e lote**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



7.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.17.1. No país;

7.17.2. Por empresas brasileiras;

7.17.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o catálogo do equipamento ofertado.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.8.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Qualificação Técnica:

9.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.16.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

9.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

9.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

9.16.6. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado fornecimento de uniforme escolar; Em quantidade compatível, para que os fornecimentos atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, os quais não ultrapassam 50%: 2.000 (duas mil) unidades de uniforme escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.16.6.1. No caso de fornecimento público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado os fornecimentos. No caso de fornecimento particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os fornecimentos estejam sendo ou tenham sido prestados. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do fornecimento prestado, à quantidade de uniformes fornecidos. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.1. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17.2. Fornecer os uniformes, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.2. Entregar os uniformes no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.3. Remover, às suas expensas, uniformes se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.7. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

17.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / DETENTORES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

20.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra referentes aos lotes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 22.2. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.
- 22.3. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para a Divisão de Compras e Licitações, à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.
- 22.4. A empresa deverá apresentar uma amostra de cada peça que compõe o lote na qual seja declarada vencedora, independentemente do tamanho, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 22.5. As amostras dos Lotes 01, 02 e 03 devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em sacos plásticos transparentes.
- 22.6. Deverão ser entregues, juntamente com os laudos fornecidos por Laboratório credenciado pelo INMETRO, em até 20 (vinte) dias corridos após o término da sessão pública do Pregão, em que a licitante tenha sido declarada vencedora do certame, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.
- 22.7. A entrega das amostras e dos laudos é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitados OU que tenham apresentado, mas que suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise do Departamento requisitante - serão desclassificadas.
- 22.8. As amostras a serem apresentadas deverão estar na cor indicada no Termo de Referência, contendo o brasão e inscrições porventura solicitados.
- 22.9. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras e laudos, recibo de entrega, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado na Divisão de Compras e Licitações.
- 22.10. Os laudos solicitados para o Lote 01 e Lote 02 deverão ser referentes a certificação técnica da “gramatura” e “composição” das peças produzidas (tecidos utilizados na camiseta manga curta, bermuda, calça e jaqueta) e demais laudos solicitados para o Lote 03 - Tênis Escolar.
- 22.11. Em caso de não apresentação da amostra e laudos ou desclassificação da amostra e/ou do lado da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação. As amostras e laudos solicitados deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para a Divisão de Compras e Licitações, à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 22.12. A entrega das amostras e laudos é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitados no prazo disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.
- 22.13. As amostras e laudos serão analisadas por servidores designados pelo Departamento de Educação e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;
- 22.14. A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o uniforme ofertado e os laudos apresentados atendem as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes nos mesmos para confirmação de que atendem as demais condições solicitadas em edital;
- 22.15. As amostras e laudos não deverão ser cobradas em espécie e tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição do Departamento de Educação e Cultura para os testes necessários.
- 22.16. As amostras e laudos aprovados serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



22.17. As amostras e laudos reprovados permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 03 (três) dias corridos.

22.18. Após este período, as amostras serão descartadas, já os laudos integrarão o relatório de análise das amostras e laudos.

22.19. O relatório fotográfico com as amostras aprovadas e os laudos apresentados, farão parte do procedimento licitatório e ficarão à disposição do Departamento de Educação e Cultura e ainda o Almoxarifado Municipal, para que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sirva de parâmetro no recebimento dos produtos;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

23.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "**se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição.

23.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Administração; O lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO XII – Minuta do Contrato
- ANEXO XIII – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati, 15 de dezembro de 2021.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Compras
e Licitações

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento
de Administração

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento "in loco" de kits de uniformes, camisetas e tênis para os alunos das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e camisetas e jaquetas para os Profissionais do Magistério do Município de Cajati - SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2021

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL
1	1	4.300,00	Jogos com 2 camisetas	Camiseta manga curta feita em Malha PV (67% Poliéster; 33% Viscose), corpo na cor branca, conforme croqui; Gola Única em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com decote "V", personalizada com 3,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta da gola para o decote: o 1,0 cm na cor Azul Marinho; o 0,5 cm na cor Branca; o 1,5 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX. Punho em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com 2,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta do punho para a manga: o 0,8 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX; o 0,5 cm na cor Branca; o 0,7 cm na cor Azul Marinho. Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas; Linha de costura 100% Poliéster; Estampa do brasão do Município no peito do lado esquerdo de quem veste conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em preto; A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	R\$ 54,10	R\$ 232.630,00
2	1	4.300,00	Kit de uniforme	Kit de uniforme escolar contendo: 1 BERMUDA EM HELANCA PA. DESCRIÇÃO GERAL: Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas; Costura lateral, entre pernas e gancho em overloque; Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas; Linha de costura 100% Poliéster; Estampa do brasão do Município na perna esquerda de quem veste, conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco; A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. E 1 AGASALHO COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA EM HELANCA, sendo: JAQUETA. DESCRIÇÃO GERAL: Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e recorte frontal em Helanca 100% poliamida na cor Azul Marinho, com gramatura mínima de 260 g/m ² ; e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-	R\$ 145,73	R\$ 626.617,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



				3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Punhos e cintura no próprio tecido, com 3,0 cm, no mesmo tom do corpo, com elástico de 2,5 cm; Linha de costura 100% Poliéster, sempre no mesmo tom do tecido de fundo; Zíper em Nylon destacável nº 06 no mesmo tom do corpo até o final da gola; Estampa do brasão do Município, na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco, conforme croqui, aplicado pelo processo de silk screen; A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. CALÇA: DESCRIÇÃO GERAL. Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas; Costura lateral, entre pernas e gancho em overlock; Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas; Linha de costura 100% Poliéster; A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Obs.: Poderá ser solicitado individualmente cada item que compõem o lote.		
3	1	4.300,00	Pares	PAR DE TÊNIS ESCOLAR: Produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos abrasivos. As dimensões dos calçados devem acompanhar os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).	R\$ 104,27	R\$ 448.346,67

a) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

a.1) As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses.

a.2) Os kits de uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra, conforme Termo de Referência, "in loco" nas Unidades Escolares, conforme romaneio de entrega a ser disponibilizado pelo Departamento de Educação e Cultura.

b) DAS AMOSTRAS

b.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra referentes aos lotes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



b.2. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

b.3. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para a Divisão de Compras e Licitações, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

b.4. A empresa deverá apresentar uma amostra de cada peça que compõe o lote na qual seja declarada vencedora, independentemente do tamanho, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

b.5. As amostras dos Lotes 01, 02 e 03 devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em sacos plásticos transparentes.

b.6. Deverão ser entregues, juntamente com os laudos fornecidos por Laboratório credenciado pelo INMETRO, em até 20 (vinte) dias corridos após o término da sessão pública do Pregão, em que a licitante tenha sido declarada vencedora do certame, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

b.7. A entrega das amostras e dos laudos é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitados OU que tenham apresentado, mas que suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise do Departamento requisitante - serão desclassificadas.

b.8. As amostras a serem apresentadas deverão estar na cor indicada no Termo de Referência, contendo o brasão e inscrições porventura solicitados.

b.9. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras e laudos, recibo de entrega, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado na Divisão de Compras e Licitações.

b.10. Os laudos solicitados para o Lote 01 e Lote 02 deverão ser referentes a certificação técnica da “gramatura” e “composição” das peças produzidas (tecidos utilizados na camiseta manga curta, bermuda, calça e jaqueta) e demais laudos solicitados para o Lote 03 - Tênis Escolar.

b.11. Em caso de não apresentação da amostra e laudos ou desclassificação da amostra e/ou do lado da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação. As amostras e laudos solicitados devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para a Divisão de Compras e Licitações, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

b.12. A entrega das amostras e laudos é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitados no prazo disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

b.13. As amostras e laudos serão analisadas por servidores designados pelo Departamento de Educação e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;

b.14. A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o uniforme ofertado e os laudos apresentados atendem as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes nos mesmos para confirmação de que atendem as demais condições solicitadas em edital;

b.15. As amostras e laudos não deverão ser cobradas em espécie e tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição do Departamento de Educação e Cultura para os testes necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



b.16. As amostras e laudos aprovados serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos.

b.17. As amostras e laudos reprovados permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 03 (três) dias corridos.

b.18. Após este período, as amostras serão descartadas, já os laudos integrarão o relatório de análise das amostras e laudos.

b.19. O relatório fotográfico com as amostras aprovadas e os laudos apresentados, farão parte do procedimento licitatório e ficarão à disposição do Departamento de Educação e Cultura e ainda o Almoxarifado Municipal, para que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sirva de parâmetro no recebimento dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento “in loco” de kits de uniformes, camisetas e tênis para os alunos das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e camisetas e jaquetas para os Profissionais do Magistério do Município de Cajati - SP.

1.1 - Previsão de Consumo durante a vigência da ATA :

LOTE	TAMANHOS	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O LOTE
QUANTIDADE ESTIMADA : 4.300 JOGOS COM 2 CAMISETAS		
01	0, 2, 4, 6, 8,10,12, 14,16, P, PP, M, G, GG, EGG	- 01 Jg Camisetas mangas curtas com 02 peças;
QUANTIDADE ESTIMADA : 4.300 KITS DE UNIFORMES ESCOLARES		
02	0, 2, 4, 6, 8, 10,12, 14, 16, P, PP, M, G, GG, EGG	Kit de uniforme escolar contendo: - 01 Bermuda; - 01 Agasalho composto de Jaqueta; e Calça; Obs.: Poderá ser solicitado individualmente cada item que compõe o lote.
QUANTIDADE ESTIMADA : 4.300 TÊNIS ESCOLAR		
03	A ser informado	Par de Tênis

4

2 - DOS ITENS:

LOTE 01 - 01 JOGO DE CAMISETA MANGA CURTA COM 2 PEÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br

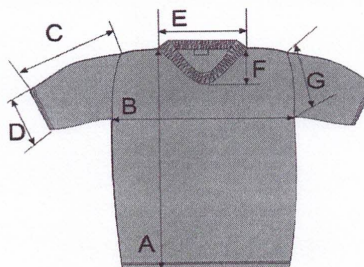


DESCRIÇÃO GERAL

- Camiseta manga curta feita em Malha PV (67% Poliéster; 33% Viscose), corpo na cor branca, conforme croqui;
- Gola Única em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com decote "V", personalizada com 3,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta da gola para o decote:
 - o 1,0 cm na cor Azul Marinho
 - o 0,5 cm na cor Branca
 - o 1,5 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX
- Punho em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com 2,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta do punho para a manga:
 - o 0,8 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX
 - o 0,5 cm na cor Branca
 - o 0,7 cm na cor Azul Marinho
- Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas;
- Linha de costura 100% Poliéster;
- Estampa do brasão do Município no peito do lado esquerdo de quem veste conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em preto;
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

5



Medidas em centímetros do produto acabado

CAMISETA MANGA CURTA		0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EGG
A	Comprimento	41,0	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0
B	Peito	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	48,0	49,0	52,0	55,0	58,0	60,0
C	Comp. Manga	12,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0
D	Abert. Manga	8,5	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	15,5	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0
E	Abert. Decote Cost a cost	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0
F	Profundidade decote	7,0	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	9,5	10,0	10,0
G	Cava	13,5	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



LOTE 02 – 01 Kit de uniforme escolar contendo: - 01 Bermuda; - 01 Agasalho composto de Jaqueta e Calça;

LOTE	TAMANHOS	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O LOTE
QUANTIDADE ESTIMADA : 4.000		
01	0, 2, 4, 6, 8,10,12, 14,16, P, PP, M, G, GG, EGG	Kit de uniforme escolar contendo: - 01 Bermuda; - 01 Agasalho composto de Jaqueta; e Calça; Obs.: Poderá ser solicitado individualmente cada item que compõe o lote.

Obs.: Para que o Departamento de Educação e Cultura possa adquirir individualmente qualquer um dos 3 (itens) que compõem este lote (Bermuda, Jaqueta e Calça), a Adjudicatária deverá informar o valor individual de cada item, bem como o valor total do kit.

2 - DOS ITENS:

2.1 - BERMUDA EM HELANCA PA

DESCRIÇÃO GERAL

- Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m², nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100%poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m².
- Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas;
- Costura lateral, entre pernas e gancho em overloque;
- Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas;
- Linha de costura 100% Poliéster;
- Estampa do brasão do Município na perna esquerda de quem veste, conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco;
- A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DA BERMUDA

- Bolsos**
 - Bolsos laterais tipo pique.
- Laterais**
 - Nas pernas, aplicação vivo na cor azul marinho, conforme croqui.
- Cintura da Bermuda**
 - Elástico 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina de catraca 4 agulhas, em anel.
- Barra**
 - Barra de 2,5 cm com costura na galoneira 2 agulhas.
- Ganchos**
 - Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overloque.

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

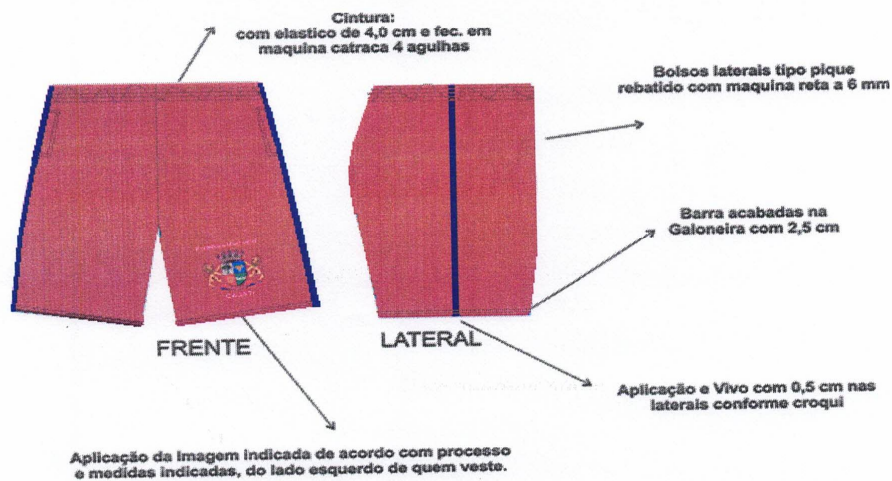
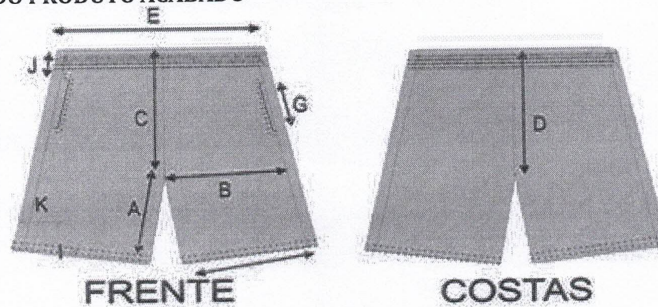
Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



7

Medidas em centímetros do produto acabado		0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EGG
BERMUDA BOLSO TIPO PIQUE																
A	Entre pernas	13,0	15,0	17,0	18,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
B	Coxa	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
C	Gancho Frente c/cós	20,0	22,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	30,5	31,5	32,5	32,5	33,0
D	Gancho Costas c/cós	23,5	25,5	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	33,5	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
E	Cintura	20,0	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	Abertura Perna	11,0	13,0	15,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	25,0	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	34,0
G	Abertura Bolso	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	17,0
H	Dist. Logo a lateral	2,5	3,0	3,0	4,0	4,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
I	Altura Logo a barra	3,0	4,0	4,0	5,0	8,5	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
J	Dist Bolso da borda cós	3,5	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br

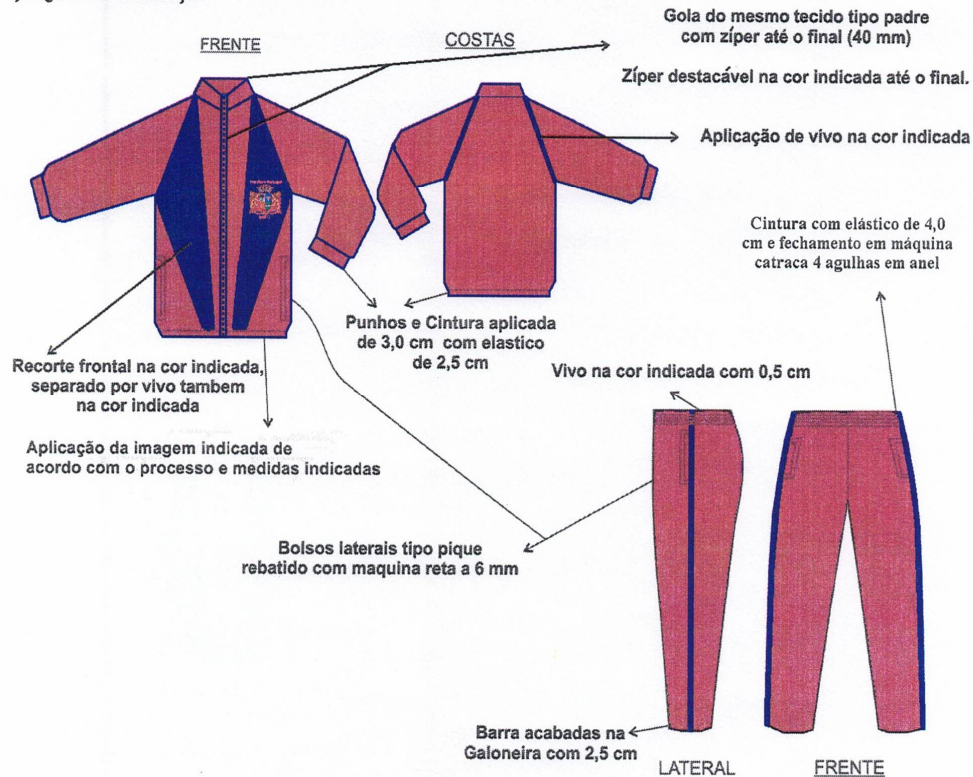


Prefeitura

CAJATI

2.2. AGASALHO EM HELANCA PA

JAQUETA E CALÇA



8

2.2.1. JAQUETA

DESCRIÇÃO GERAL

- Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m², nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e recorte frontal em Helanca 100% poliamida na cor Azul Marinho, com gramatura mínima de 260 g/m²; e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m².
- Punhos e cintura no próprio tecido, com 3,0 cm, no mesmo tom do corpo, com elástico de 2,5 cm;
- Linha de costura 100% Poliéster, sempre no mesmo tom do tecido de fundo;
- Zíper em Nylon destacável nº 06 no mesmo tom do corpo até o final da gola;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



- Estampa do brasão do Município, na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco, conforme croqui, aplicado pelo processo de silk screen;
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DA JAQUETA

A. Ombros

- Overloque de 1 (uma) agulha, com bitola 1/4, Quantidade de fio 1 (um), rebatido com máquina reta 1 Agulha.

B. Bolsos

- Embutidos tipo pique nas laterais, pregados e fechados na overlock, mais acabamento com reta 1 agulha.

C. Gola

- Dupla, virada e pregada em overloque, mais pesponto de reta 1 agulha, com limpeza interna e pespontada com reta 1 agulha, tipo padre, com zíper até o final.

D. Mangas

- Overloque de 1 (uma) agulha, com bitola 1/4, Quantidade de fio 1 (um).
- Punhos do próprio tecido com elástico interno de 3,0 cm, no mesmo tom do corpo, com elástico interno de 2,5 cm.

E. Laterais

- Fechamento Overloque de 1 (uma) agulha, com bitola 1/4, Quantidade de fio 1 (um).
- **Recorte Frontal:** na Cor Azul Marinho, conforme croqui, separado do corpo por vivo de 0,5 cm em malha comercialmente conhecida como helanquinha, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², na cor Azul Marinho.

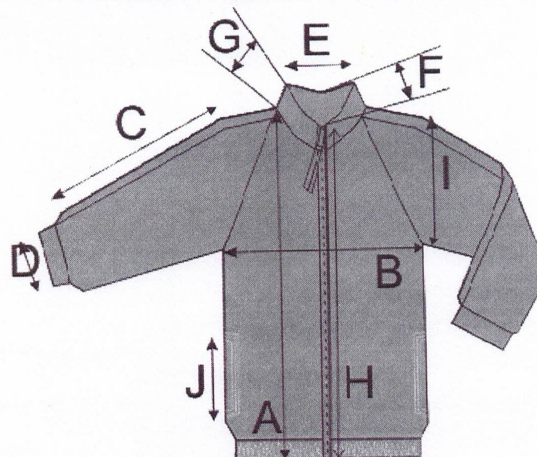
F. Zíper

- Pregado com reta 1 agulha, pespontado na reta com 0,6 cm.

9

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

Medidas da Jaqueta com Manga Raglã





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



JAQUETA COM ZIPER ATÉ FINAL DA GOLA	0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EGG
A COMPRIMENTO	42,0	43,0	45,0	48,0	51,0	54,0	58,0	62,0	66,0	67,0	68,0	70,0	72,0	74,0	75,0
B PEITO	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	51,0	52,0	55,0	58,0	61,0	62,0
C COMPRIMENTO DA MANGA	41,5	44,5	48,5	52,5	55,0	57,0	62,0	66,0	70,0	71,0	72,5	76,0	79,0	82,5	83,5
D ABERTURA DO PUNHO	7,0	7,0	7,5	7,5	8,0	8,0	8,5	9,0	9,0	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0
E ABERTURA DECOTE COSTA A COSTA	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,5	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0	19,0
F PROFUNDIDADE DECOTE	7,0	7,5	7,5	7,5	7,5	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	10,0
G ALTURA DA GOLA	7,5	8,0	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	11,0
H COMPRIMENTO DO ZIPER	42,5	43,5	45,5	48,5	51,5	56,0	60,0	64,0	68,0	68,5	69,0	71,0	72,5	74,5	76,0
I CAVA RETA	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,5	25,0	26,0	27,0	28,0	28,0
J ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	17,0	17,0

2.2.2. CALÇA

DESCRIÇÃO GERAL

- Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m², nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m².
- Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas;
- Costura lateral, entre pernas e gancho em overlock;
- Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas;
- Linha de costura 100% Poliéster;
- A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

10

MONTAGEM DA CALÇA

- A. Bolsos**
- Dois bolsos laterais tipo pique, pespontados a 0,6 cm em máquina reta.
- B. Laterais**
- Fechamento em overlock de 1 (uma) agulha, com bitola de 1/4, quantidade de fio 1 (um).
 - Nas pernas, aplicação vivo na cor azul marinho, conforme croqui.
- C. Cintura da Calça**
- Elástico 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina de catraca 4 agulhas, em anel.
- D. Barra**
- Barra de 2,5 cm com costura na galoneira 2 agulhas.
- E. Ganchos**
- Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overlock 1 agulha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

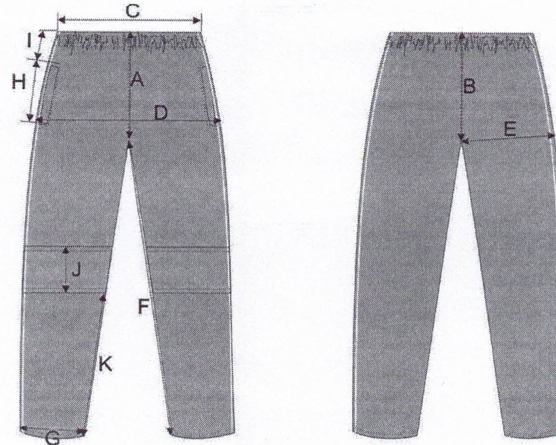
Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



MEDIDAS EM CENTÍMETROS DO PRODUTO ACABADO															
CALÇA	0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EGG
A Gancho Frente	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30	30,5	31,5	32,5	33,5	35
B Gancho Costas	24	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5
C Cintura	19	20	22	24	26	28	30	32	34	35	36	38	40	42	43
D Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	51	52	54	56	59	60
E Coxa	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
F Entre Pernas	33	34	39	44	50,5	57,5	64,5	69,5	72,5	82	83,5	84,5	85,5	86,5	85
G Abertura Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
H Abertura do bolso	9	10	11	11	12	12	13	13	14	14	14	15	15	16	17
I Distância do bolso ao cós	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
J Altura do Reforço do joelho	9	9	10	11	12	12	13	13	14	14	14	15	16	17	17
K Distância do reforço a barra	27	28,2	31,2	34,2	38	42	46	49	51	56	57	58	59	60	60

11

EMBALAMENTO DAS PEÇAS

As peças que compõem o **Lote 01** deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais de boa qualidade, mencionando na etiqueta o tamanho a que se refere, contendo em cada invólucro:

- 01 jg Camisetas mangas curtas contendo 02 pç;

As peças que compõem o **Lote 02** deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais de boa qualidade, mencionando na etiqueta o tamanho a que se refere, contendo em cada invólucro:

- 01 Bermuda;
- 01 Agasalho composto de Jaqueta e Calça;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Obs.: Poderá ser solicitado individualmente cada item que compõe o lote. Para que o Departamento de Educação e Cultura possa adquirir individualmente qualquer um dos 3 (itens) que compõem este lote (Bermuda, Jaqueta e Calça), a Adjudicatária deverá informar o valor individual de cada item, bem como o valor total do kit.

ETAPA 1: O Departamento de Educação e Cultura definirá o cronograma das entregas que serão realizadas pelo fornecedor nas Unidades Escolares.

ETAPA 2: O fornecedor montará, embalará e etiquetará os uniformes (Lote 01 e Lote 02) em estrita consonância com as informações liberadas pelo Departamento de Educação e Cultura;

ETAPA 3: O(s) fornecedor(es) transportará(rão) os uniformes (Lote 01 e Lote 02) para as Unidades Escolares e Departamento de Educação e Cultura, de acordo com cronograma de entrega definido pelo Departamento de Educação e Cultura;

ETAPA 4: O fornecedor realizará a entrega dos uniformes (Lote 01 e Lote 02) para os responsáveis pela Unidade Escolar e Departamento de Educação e Cultura.

ETAPA 5: O fornecedor obterá o comprovante de entrega, o que se configura com a assinatura do responsável pela Unidade Escolar e Departamento de Educação e Cultura no Protocolo de Entrega;

ETAPA 6: O fornecedor realizará, sem ônus algum para o Departamento de Educação e Cultura, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos no edital;

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS PEÇAS CONFECCIONADAS:

a) Tecido Meia Malha utilizado em todas as Camisetas:

- **Composição** : 67% Poliéster; 33% Viscose;
- **Gramatura** : Mínimo 150 g/m²;
- **Armação** tipo meia malha;
- **Título do fio** : 30/1;
- **Variação Dimensional** : após lavagem, no máximo 4% em qualquer direção;
- **Número de Fios** : no mínimo 5 fios/cm tantono sentido transversal, quanto no longitudinal;
- **Metamerismo** : O tecido tingido não deve apresentar metamerismo;
- **Espessura** : 0,35 mm, no mínimo;
- **Resistência ao estouro** : 686 kPa, no mínimo;
- **Solidez da cor à lavagem** : no mínimo Grau 4; tanto para a alteração quanto para a transferência de cor;
- **Solidez da cor à fricção** : no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido; Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco;
- **Solidez da cor a luz solar** : Grau 5 para alteração de tonalidade;
- **Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente** : No mínimo Grau 4, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido; Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco;
- **Solidez da cor ao suor** : Grau 5, tanto para transferência, quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino;
- **Solidez da cor ao Alkali** : Grau 5 tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao Alkali;
- **Solidez da cor ao Cloro** : Grau 5 para alteração de cor.

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



b) Gola retilínea personalizada e punho em malha retilínea utilizados nas Camisetas:

- Composição: 100% Poliéster;
- Armação: Malha dupla por trama 1x1;
- Título do Fio: 28Tex no mínimo;
- Gramatura: Mínimo 220 g/m²;
- Variação dimensional: após lavagem, no máximo 5% em qualquer direção;
- Número de colunas e cursos: no mínimo 9 colunas/cm; e no mínimo 13 cursos/cm;
- Metamerismo: O tecido não deve apresentar metamerismo;
- Espessura: 0,60 mm, no mínimo;
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor;
- Solidez da cor a fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido. Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco;
- Solidez da cor à luz solar: Grau 4 para alteração de tonalidade;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente: No mínimo Grau 4, tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio a seco; Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio úmido;
- Solidez da cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de tonalidade quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino;
- Solidez da cor ao Álcali: Grau 5, tanto para a transferência quanto para a alteração de cor quando submetido ao ensaio com álcali;
- Solidez da cor ao cloro: Grau 5 para alteração de cor.

c) Tecido Principal das Bermudas, Jaquetas e Calças - Helanca PA :

- Composição: 65% poliéster e 35 % Algodão;
- Gramatura: Mínimo 260g/m²;
- Construção do Tecido: Malha Dupla tipo Helanca;
- Espessura: 0,90mm;
- Resistência ao estouro: 13,0 Kg/cm no mínimo;
- Solidez da cor a lavagem: Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor;
- Solidez da cor à fricção: Grau 4 no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido: Grau 5 no mínimo para transferência de cor no ensaio a seco;
- Solidez da cor a luz solar, com 24 horas de exposição: grau 4 para alteração de cor;
- Solidez da cor ao calor: Ferro de passar a quente: Grau 4 no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração na cor, quando submetido ao ensaio a seco e Grau 4, no mínimo para transferência quanto a alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido;
- Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Grau 4 no mínimo tanto para transferência quanto para alteração de cor;
- Solidez da cor ao cloro: Grau 4 no mínimo para alteração de cor.

d) Tecido Secundário das Jaquetas em Malha - Helanca Poliamida :

- Composição: 100 % Poliamida;
- Gramatura: Mínimo 260g/m²;
- Construção do Tecido: Malha Dupla tipo Helanca;
- Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex. Número de Fios: Longitudinal – 13,5; Transversal – 21,0;
- Espessura: 0,90mm;
- Resistência ao estouro: 13,5 Kg/cm no mínimo;
- Solidez da cor a lavagem: Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor;
- Solidez da cor à fricção: Grau 4 no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido: Grau 5 no mínimo para transferência de cor no ensaio a seco;

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



- Solidez da cor a luz solar, com 24 horas de exposição : grau 4 para alteração de cor;
- Solidez da cor ao calor : Ferro de passar a quente : Grau 4 no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração na cor, quando submetido ao ensaio a seco e Grau 4, no mínimo para transferência quanto a alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido;
- Solidez da cor ao suor ácido e alcalino : Grau 4 no mínimo tanto para transferência quanto para alteração de cor;
- Solidez da cor ao cloro : Grau 4 no mínimo para alteração de cor.

CARACTERÍSTICAS DAS ESTAMPAS A SEREM APLICADAS:

a) Brasão do Município:



A ser aplicado em:

- Na altura do peito em todas as camisetas, nas jaquetas e nas pernas das bermudas, via processo de silkscreen nas seguintes medidas;

Numeração	Medidas do Brasão (altura e largura)	Texto: Prefeitura Municipal	Texto: CAJATI
0 a 8	4,5 cm alt. x 6,5 cm larg.	Fonte : Arial Tam Fonte : 14	Fonte : Arial Tam Fonte : 24
10 a 16	5,0 cm alt. x 7,5 cm larg.	Fonte : Arial Tam Fonte : 16	Fonte : Arial Tam Fonte : 28
P a EGG	6,0 cm alt. x 8,6 cm larg.	Fonte : Arial Tam Fonte : 18	Fonte : Arial Tam Fonte : 32

14

IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS

As etiquetas de identificação devem ser afixadas, em caráter permanente e indelével, centralizada, na parte interna traseira da gola para as camisetas e internamente para as demais peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, ano de fabricação e instruções de lavagem.

<p>Razão Social CNPJ Composição Tamanho Ano Fabricação Instruções de Lavagem</p>
--



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

LOTE 3 : PARES DE TÊNIS ESCOLAR



CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos abrasivos.

As dimensões dos calçados devem acompanhar os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

COMPONENTES DO CABEDAL – O cabedal é composto das seguintes peças:

1. FRENTE – Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor marinho (Pantone 19-3933TPX).



2. COURAÇA - Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima 0.4mm, dublada com não tecido. Aplicado pelo processo termo transferível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br

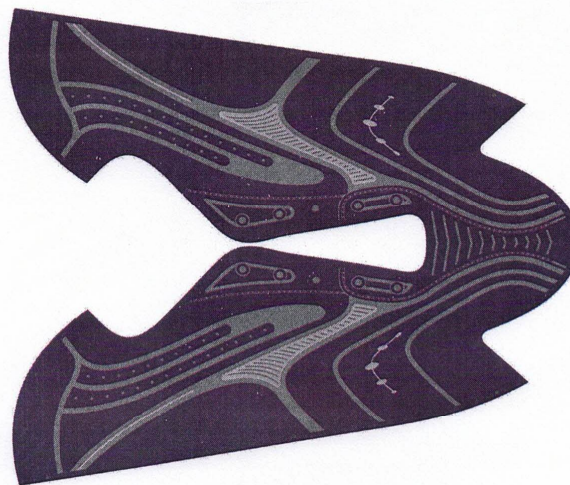


Prefeitura

CAJATI



3. GÁSPEA - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na marinho (Pantone 19-3933TPX). Com tratamento em alta frequência (solda eletrônica) e silk screen na cor branca e cinza.



16

4. TRASEIRA - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor marinho (Pantone 19-3933TPX).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br

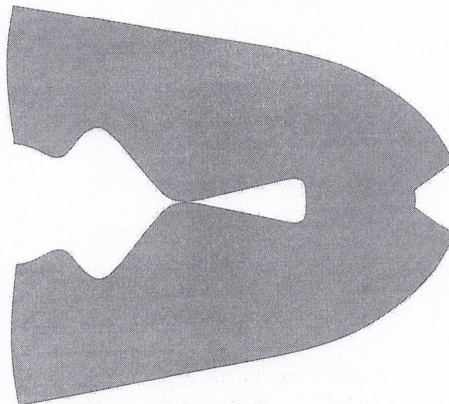


5. LINGUETA - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na marinho (Pantone 19-3933TPX). Com aplicação de logomarca conforme arte fornecida pelo órgão requisitante pelo processo de transfer "termo transferível".



6. FORRAÇÃO INTERNA (reforço do cabedal) - Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 140 gr/m² na cor branca ou preta. Aplicado pelo processo de colagem.

17



7. FORRO DO COLARINHO/LINGUETA - Confeccionada de tecido 100% poliéster com gramatura mínima 90 gr/m², dublado com espuma poliuretano mínima de 5 mm de espessura, na cor branca.



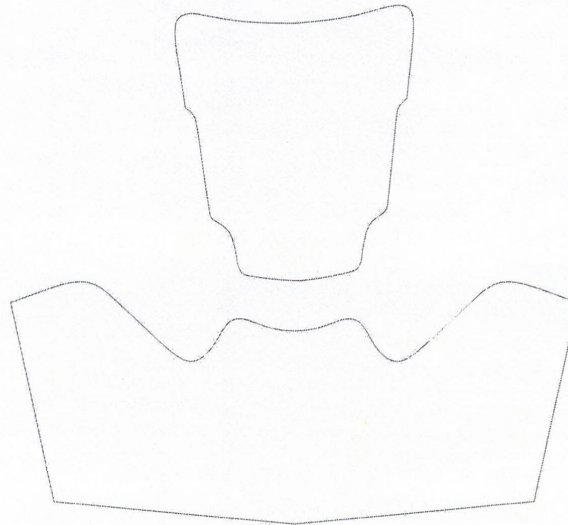
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br

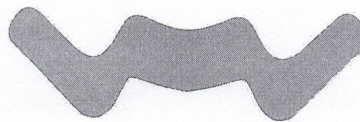


Prefeitura

CAJATI



8. ENCHIMENTO DO COLARINHO - Confeccionado em Espuma poliuretano mínima de 12mm de espessura densidade mínima 33, na cor branca.



18

9. TUBOX - Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima 0.4mm, dublada com não tecido.



10. ATACADOR - Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, tipo chinês, com ponteiros de acabamento em acetato.

11. PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO - Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima 3,8mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca, com o número correspondente impresso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

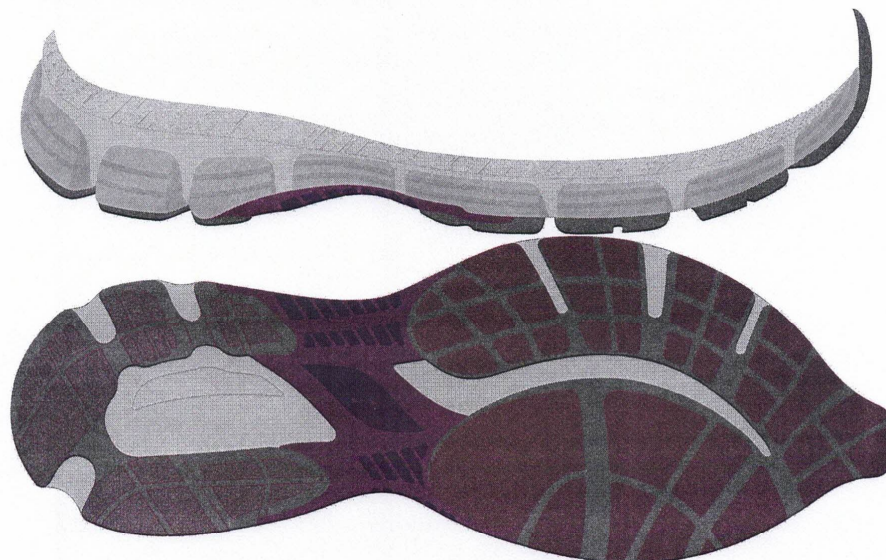
Nº

12. PALMILHA DE MONTAGEM - Confeccionada em não tecido costurado 100% poliéster, gramatura mínima 180 gr/m² na cor cinza.



COMPONENTES DO SOLADO

19



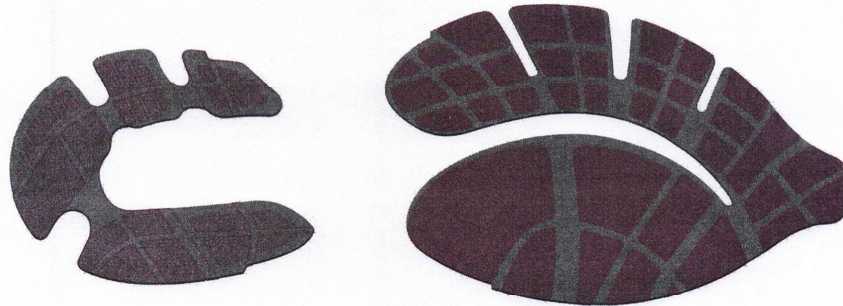


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

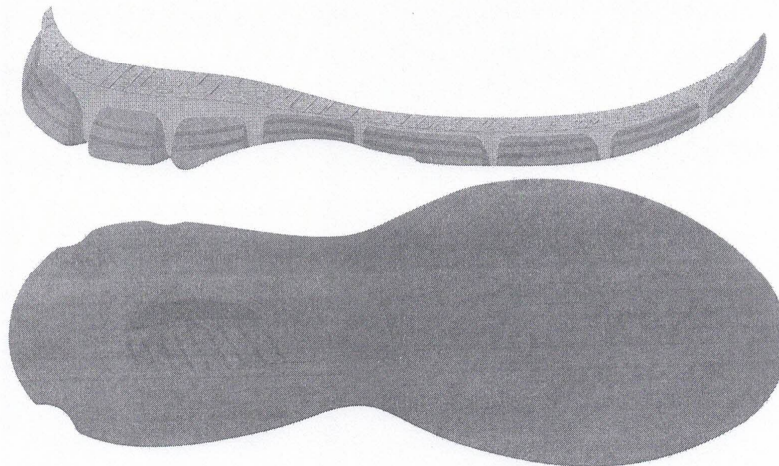
Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



1. SOLETA - Confeccionada em policloreto de vinila dureza máxima 75, resistência ao desgaste máximo de 280 mm³, nas cores preta conforme desenho. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.



2. ENTRESSOLA - Confeccionada em Etil Vinil Acetato expandido dureza máxima 60, resistência ao desgaste máximo de 280 mm³, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado.



20

3. INSERTO DA SOLETA - Confeccionada em policloreto de vinila dureza máxima 75, resistência ao desgaste máximo de 280 mm³, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Unida a soleta pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



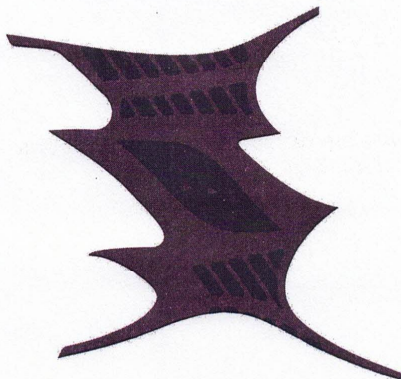
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI



4. NUMERAÇÃO

A numeração deve seguir a escala francesa, partindo do nº 16 até o nº 43 (conforme modelo).

Tabela - Escala Francesa (relação : numeração/centímetros)

Equivalência de numeração de calçados em centímetros

Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)
16	10,65	26	17,31	36	23,97
17	11,31	27	17,98	37	24,64
18	11,98	28	18,65	38	25,30
19	12,65	29	19,31	39	25,97
20	13,32	30	19,98	40	26,64
21	13,98	31	20,65	41	27,30
22	14,65	32	21,31	42	27,97
23	15,31	33	21,97	43	28,63
24	15,98	34	22,64		
25	16,54	35	23,31		

21

DOS ENSAIOS E LAUDOS

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO

- 1- Massa do calçado - NBR 14835
- 2 - Distribuição de Pressão Plantar - NBR 14836
- 3 - Temperatura Interna do Calçado - NBR 14837
- 4 - Índice de Amortecimento do Calçado (Plataforma Força) - NBR 14838
- 5 - Índice de Pronação do Calçado - NBR 14839
- 6 - Percepção de Calce - NBR 14840

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA A RESISTÊNCIA DO CALÇADO:

- 1 - Determinação da espessura Cabedal - 85 - NBR 14099/2008
- 2 - Determinação da dureza Solado Shore A e D - 141 - NBR 14454/07
- 3 - Flexões contínuas Solado (mínimo: 200.000 flexões) - 163 - DIN 53543/79 / Item 6.3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



- 4 - Determinação da abrasão Solado – 168 - NBR 15190/05
- 5 – Determinação dureza da entressola ABNT NBR 14455/05
- 6 – Determinação de Material da Entressola NCT SR 00001/12

EMBALAGEM

Os pares de Tênis deverão ser acondicionados em saco plástico transparente e estes em caixas coletivas com divisória tipo colmeia e com no máximo 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, numeração, cor e número da licitação.

ETAPA 1: O Departamento de Educação e Cultura definirá o cronograma das entregas que serão realizadas pelo fornecedor nas Unidades Escolares.

ETAPA 2: O fornecedor montará, embalará e etiquetará os pares de tênis em estrita consonância com as informações liberadas pelo **Departamento de Educação e Cultura**;

ETAPA 3: O(s) fornecedor(es) transportará(rão) os pares de tênis para as Unidades Escolares respectivas e Departamento de Educação e Cultura, de acordo com cronograma de entrega definido pelo **Departamento de Educação e Cultura**;

ETAPA 4: O fornecedor realizará a entrega dos pares de tênis para os responsáveis pela Unidade Escolar e Departamento de Educação e Cultura.

ETAPA 5: O fornecedor obterá o comprovante de entrega, o que se configura com a assinatura do responsável pela Unidade Escolar e Departamento de Educação e Cultura no protocolo de entrega;

ETAPA 6: O fornecedor realizará, sem ônus algum para o **Departamento de Educação e Cultura**, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos no edital.

AMOSTRAS E LAUDOS PARA OS LOTES 01, 02 E 03

22

A empresa deverá apresentar uma amostra de cada peça que compõe o lote na qual seja declarada vencedora, independentemente do tamanho, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

As amostras dos Lotes 01, 02 e 03 devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em sacos plásticos transparentes.

Deverão ser entregues, juntamente com os laudos fornecidos por Laboratório credenciado pelo INMETRO, em até 20 (vinte) dias corridos após o término da sessão pública do Pregão, em que a licitante tenha sido declarada vencedora do certame, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

A entrega das amostras e dos laudos é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitados OU que tenham apresentado, mas que suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise do Departamento requisitante – serão desclassificadas.

As amostras a serem apresentadas deverão estar na cor indicada no Termo de Referência, contendo o brasão e inscrições porventura solicitados.

A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras e laudos, recibo de entrega, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado na Divisão de Compras e Licitações.

Os laudos solicitados para o Lote 01 e Lote 02 deverão ser referentes a certificação técnica da “gramatura” e “composição” das peças produzidas (tecidos utilizados na camiseta manga curta, bermuda, calça e jaqueta) e demais laudos solicitados para o Lote 03 - Tênis Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Em caso de não apresentação da amostra e laudos ou desclassificação da amostra e/ou do lado da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação. As amostras e laudos solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para a Divisão de Compras e Licitações, à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

A entrega das amostras e laudos é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitadas no prazo disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

As amostras e laudos serão analisadas por servidores designados pelo Departamento de Educação e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;

A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o uniforme ofertado e os laudos apresentados atendem as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes nos mesmos para confirmação de que atendem as demais condições solicitadas em edital;

As amostras e laudos não deverão ser cobradas em espécie e tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição do Departamento de Educação e Cultura para os testes necessários.

As amostras e laudos aprovados serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos.

As amostras e laudos reprovados permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 03 (três) dias corridos.

Após este período, as amostras serão descartadas, já os laudos integrarão o relatório de análise das amostras e laudos.

O relatório fotográfico com as amostras aprovadas e os laudos apresentados, farão parte do procedimento licitatório e ficarão à disposição do Departamento de Educação e Cultura e ainda no Almoarifado Municipal, para que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sirva de parâmetro no recebimento dos produtos.

23

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Relação das Unidades Escolares e Departamento de Educação onde deverão ser entregues os kits de uniformes e tênis pela empresa vencedora.

Zona Urbana:

UNIDADE ESCOLAR
Creche Príncipe Av. Fernando Costa, nº 1548 - Bairro Parafuso – Cajati – SP 1,1 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP
Creche Sonho Encantado Rua Roma, nº 115 – Vila Antunes – Cajati – SP 2,4 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP
E.M.E.I. Gente Inocente Rua Aguaf, s/nº - CDHU – Vila Antunes – Cajati – SP 04 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP
E.M.E.I. Reino Encantado Av. dos Trabalhadores, nº 250 – Centro – Cajati – SP 300 m partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP
E.M.E.I.F. Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº 86 – Bairro Jardim Ana Maria – Cajati – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



3,3 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
E.M. Jardim Muniz Rua Durvalino Lino Muniz, s/nº - Bairro Jardim Muniz - Cajati - SP 03 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
E.M. Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara Rua Iguape, nº 512 - Bairro Vila Vitória - Cajati - SP 02 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
E.M. Profª Francisco José de Lima Júnior Rua Roma, nº 101 - Bairro Vila Antunes - Cajati - SP 04 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
E.M.E.B. Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 - Bairro Parafuso - Cajati - SP 03 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
Departamento de Educação Rua Roma, nº 406 - Vila Antunes - Cajati - SP 03 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP

Zona Rural:

UNIDADE ESCOLAR
E.M. Profª Mário Tadeu de Souza (Areia Pretinha) Estrada de Cajati - Itapeúna, s/nº - Bairro Vila Andréia - Cajati - SP 22 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
E.M. Capitão Braz Av. Victor Pereira, s/nº - Bairro Capitão Braz - Cajati - SP 10 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
E.M. Profª Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite) BR 116, Km 500 - Rua Uruguai, s/nº (próximo ao Posto 500) Bairro Barra do Azeite - Cajati - SP 10 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP
E.M. Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu) BR 116, Km 506 - Pista Norte - Bairro Vila Tatu - Cajati - SP 20 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati - SP

24

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações citadas no Edital, à licitante obrigar-se-á:

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

PRAZO DE FORNECIMENTO:

Os kits de uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra, conforme Termo de Referência, "in loco" nas Unidades Escolares, conforme romaneio de entrega a ser disponibilizado pelo Departamento de Educação e Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após a entrega e aceite do uniforme, a licitante apresentará no Departamento de Educação e Cultura a Nota Fiscal e o comprovante de entrega para a liquidação e pagamento das despesas, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos uniformes.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os uniformes serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável do Departamento de Educação e Cultura ou por servidor por ele designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e fornecimento.

25

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES:

O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Cajati - SP, vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino municipais.

Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas.

O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

O uso de uniforme na escola pública - que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias, devido ao desgaste.

Especialmente no município de Cajati - SP, poderemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo.

Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade o quantitativo total de cada item está acrescido de 10% do valor total das matrículas estimadas para 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DAS LICITANTES:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado fornecimento de uniforme escolar; Em quantidade compatível, para que os fornecimentos atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, os quais não ultrapassam 50%: 2.000 (duas mil) unidades de uniforme escolar.

No caso de fornecimento público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado os fornecimentos.

No caso de fornecimento particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os fornecimentos estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do fornecimento prestado, à quantidade de uniformes fornecidos.

Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

26

DAS SANÇÕES PARA A CONTRATADA / DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Roma, 406 - Vila Antunes - CEP 11950-000 - Tel.: (13) 3854-4803
Email: educacao@cajati.sp.gov.br



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acréscimo de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

29

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cajati, 06 de outubro de 2021.

Silvia Aparecida da Rosa Amaral
Diretora do Depto de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br (item 7.25.2 do edital), caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentação, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Prefeitura Municipal de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

1.3.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

1.3.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

1.3.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

1.3.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

1.3.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

1.3.6. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado fornecimento de uniforme escolar; Em quantidade compatível, para que os fornecimentos atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, os quais não ultrapassam 50%: 2.000 (duas mil) unidades de uniforme escolar.

1.3.6.1. No caso de fornecimento público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado os fornecimentos. No caso de fornecimento particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os fornecimentos estejam sendo ou tenham sido prestados. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do fornecimento prestado, à quantidade de uniformes fornecidos. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

1.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento "in loco" de kits de uniformes, camisetas e tênis para os alunos das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e camisetas e jaquetas para os Profissionais do Magistério do Município de Cajati - SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 143/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL	MARCA E FABRICANTE
1	1	4.300,00	Jogos com 2 camisetas	Camiseta manga curta feita em Malha PV (67% Poliéster; 33% Viscose), corpo na cor branca, conforme croqui; Gola Única em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com decote "V", personalizada com 3,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta da gola para o decote: o 1,0 cm na cor Azul Marinho; o 0,5 cm na cor Branca; o 1,5 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX. Punho em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com 2,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta do punho para a manga: o 0,8 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX; o 0,5 cm na cor Branca; o 0,7 cm na cor Azul Marinho. Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas; Linha de costura 100% Poliéster; Estampa do brasão do Município no peito do lado esquerdo de quem veste conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em preto; A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
2	1	4.300,00	Kit de uniforme	Kit de uniforme escolar contendo: 1 BERMUDA EM HELANCA PA. DESCRIÇÃO GERAL: Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas; Costura lateral, entre			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



				pernas e gancho em overlock; Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas; Linha de costura 100% Poliéster; Estampa do brasão do Município na perna esquerda de quem veste, conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco; A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
	2	4300		E 1 AGASALHO COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA EM HELANCA, sendo: JAQUETA. DESCRIÇÃO GERAL: Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e recorte frontal em Helanca 100% poliamida na cor Azul Marinho, com gramatura mínima de 260 g/m ² ; e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Punhos e cintura no próprio tecido, com 3,0 cm, no mesmo tom do corpo, com elástico de 2,5 cm; Linha de costura 100% Poliéster, sempre no mesmo tom do tecido de fundo; Zíper em Nylon destacável nº 06 no mesmo tom do corpo até o final da gola; Estampa do brasão do Município, na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco, conforme croqui, aplicado pelo processo de silk screen; A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
	3	4300		CALÇA: DESCRIÇÃO GERAL. Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas; Costura lateral, entre pernas e gancho em overlock; Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas; Linha de costura 100% Poliéster; A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Obs.: Poderá ser solicitado individualmente cada item que compõem o lote.			
		4300		VALOR DO LOTE 02 - TOTAL			
3	1	4.300,00	Pares	PAR DE TÊNIS ESCOLAR: Produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos abrasivos. As dimensões dos calçados devem acompanhar os padrões comerciais baseados na escala francesa			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



			cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).			
--	--	--	--	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09 DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 143/2021 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 143/2021, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

PROCESSO Nº 70536/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2021, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 143/2021, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento “in loco” de kits de uniformes, camisetas e tênis para os alunos das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e camisetas e jaquetas para os Profissionais do Magistério do Município de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL	MARCA E FABRICANTE
1	1	4.300,00	Jogos com 2 camisetas	Camiseta manga curta feita em Malha PV (67% Poliéster; 33% Viscose), corpo na cor branca, conforme croqui; Gola Única em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com decote “V”, personalizada com 3,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta da gola para o decote: o 1,0 cm na cor Azul Marinho; o 0,5 cm na cor Branca; o 1,5 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX. Punho em Malha Retilínea, 100% Poliéster, com 2,0 cm de largura (acabada), sendo, da ponta do punho para a manga: o 0,8 cm na cor Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX; o 0,5 cm na cor Branca; o 0,7 cm na cor Azul Marinho. Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas; Linha de costura 100% Poliéster; Estampa do brasão do Município no peito do lado esquerdo de quem veste conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em preto; A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
2	1	4.300,00	Kit de	Kit de uniforme escolar contendo: 1 BERMUDA EM HELANCA PA. DESCRIÇÃO GERAL: Em			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



		uniforme	Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas; Costura lateral, entre pernas e gancho em overlock; Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas; Linha de costura 100% Poliéster; Estampa do brasão do Município na perna esquerda de quem veste, conforme croqui, e a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco; A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
2	4300		E 1 AGASALHO COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA EM HELANCA, sendo: JAQUETA. DESCRIÇÃO GERAL: Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e recorte frontal em Helanca 100% poliamida na cor Azul Marinho, com gramatura mínima de 260 g/m ² ; e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Punhos e cintura no próprio tecido, com 3,0 cm, no mesmo tom do corpo, com elástico de 2,5 cm; Linha de costura 100% Poliéster, sempre no mesmo tom do tecido de fundo; Zíper em Nylon destacável nº 06 no mesmo tom do corpo até o final da gola; Estampa do brasão do Município, na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, a escrita acima e abaixo do brasão deverá em ser em branco, conforme croqui, aplicado pelo processo de silk screen; A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
3	4300		CALÇA: DESCRIÇÃO GERAL. Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliéster e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m ² , nas cores Tango Red referência Pantone 19.1761 TPX e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor Azul Marinho referência Pantone 19-3933 TPX, gramatura mínima de 150 g/m ² . Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas; Costura lateral, entre pernas e gancho em overlock; Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas; Linha de costura 100% Poliéster; A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Obs.: Poderá ser solicitado individualmente cada item que compõem o lote.			
	4300		VALOR DO LOTE 02 - TOTAL			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



3	1	4.300,00	Pares	PAR DE TÊNIS ESCOLAR: Produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos abrasivos. As dimensões dos calçados devem acompanhar os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).			
---	---	----------	-------	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 143/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega dos uniformes será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do Pedido de Compra.

No ato da entrega dos uniformes nas Unidades Escolares, o(s) fornecedor(es), não deverão se ausentar sem que estes sejam conferidos pelo funcionário da unidade, preferencialmente do funcionário que gerou o pedido.

Os uniformes não deverão ser entregues parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pela Divisão de Compras e Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos uniformes será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os uniformes deverão ser entregues nos locais previstos no Termo de Referência do edital, neste município, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas de acordo com os horários das Unidades Escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Fornecer os uniformes, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Entregar os uniformes no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, todo o uniforme que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos produtos, referentes ao objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, **ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento de Educação e Cultura, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

11.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a re-reativação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 143/2021, e as propostas da empresa:....., classificada em 1° lugar, empresa:, classificada em 2° lugar e da empresa, classificada em 3° lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1° colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2021

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atas de Registro de Preços)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____